Ref.: Relatório de Vista relativo ao item 5 (Minuta de Deliberação Normativa COPAM que propõe a revogação da DN COPAM nº 74) da pauta da 105ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do COPAM, realizada no dia 27 de setembro de 2017.

À Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais- CNR/COPAM- MG

1. Introdução

Esse parecer visa analisar a minuta da Deliberação Normativa COPAM que propõe a revogação da DN COPAM nº74, de 09 de setembro de 2004 e estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
O parecer se justifica após pedido de vistas na 105ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais- CNR/COPAM- MG, ocorrida em 27 de setembro de 2017.

2. Relato

Analisando a minuta da Deliberação Normativa COPAM propomos a seguinte alteração a fim de contribuir para melhoria da norma:

<u>LISTAGEM A - ATIVIDADES MINERÁRIAS</u>

- **A-03-01-9 Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal**

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M; Água: M; Solo: G; Geral: M

Porte:

Área da jazida ≤ 3,0 ha: Pequeno

3,0 ha < área da jazida ≤ 4,0 ha: Médio

4,0 ha < área da jazida ≤ 5,0 ha : Grande

Justificativa:

Sugere-se a adequação dos portes atuais, com o intuito de compatibilizar a regularização ambiental da atividade principal, rodovia, com as atividades acessórias necessárias para sua execução, como é o caso da extração dos materiais discriminados no código em questão.

A proposta de definição dos novos limites levou em consideração o consumo de material utilizado nas obras rodoviárias do DEER/MG, considerando o porte da rodovia, as especificidades técnicas exclusivas dos materiais utilizados nas obras, a preocupação com o meio ambiente e principalmente o caráter episódico dos empreendimentos rodoviários.

As obras rodoviárias são episódicas, assim como a exploração dos recursos minerais para atendê-las. Os materiais são retirados ao longo de um curto período de tempo, única e exclusivamente para garantir o suprimento de insumos para a construção e conservação da rodovia. Diferente da mineração onde a atividade fim é a exploração e comercialização dos bens minerais. O período de tempo de exploração e o volume de material a ser extraído é pequeno, comparativamente com outras atividades.

Com o aumento do tamanho da área unitária espera-se a exploração de um menor número de jazidas para atender determinada obra, resultando em redução dos impactos negativos pontuais e distribuídos ao longo do trecho rodoviário, facilitando inclusive a recuperação da área, que contará com maior disponibilidade de recurso e será localizada.

É o parecer,

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017.

Guilherme Augusto Duarte Faria

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Juliana Pereira da Cunha

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Lidiane Carvalho de Campos

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Andrea leite Rios

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional